



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Wilson Filho

PROJETO DE LEI Nº 1.507 /2023.

AUTOR: DEP. WILSON FILHO

**VEDA NO ÂMBITO DO ESTADO DA
PARAÍBA A DIVULGAÇÃO POR
INFLUENCIADORES DIGITAIS DE
JOGOS COMERCIALIZADOS POR
PLATAFORMAS ESTRANGEIRAS.**

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º -Fica proibida a divulgação de jogos de azar, comercializados por plataformas estrangeiras, por influenciadores digitais domiciliados na Paraíba.

Parágrafo Único: Para fins de definição e aplicação desta lei, influenciadores digitais são pessoas físicas ou jurídicas que mantenham páginas em redes sociais com mais de 10.000 (dez mil) seguidores ou sites com acessos únicos mensais igual ou superior a 10.000 (dez mil).

Art. 2º -O descumprimento acarretará sanção administrativa com aplicação de multa variável entre 10 (dez) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais de Referência na Paraíba (UFR-PB), podendo ser aplicado pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 3º -A vedação deverá ser inserida nas campanhas de divulgação das ações do Estado.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data da publicação

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", em ___ de _____ de 2023.


Wilson Filho
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Wilson Filho

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei busca estabelecer medidas restritivas à divulgação de jogos de azar, especialmente os comercializados por plataformas estrangeiras, por influenciadores digitais domiciliados na Paraíba. A justificativa para essa proposta fundamenta-se em diversos aspectos de relevância social e legal.

Em primeiro lugar, a proibição tem como objetivo primordial a proteção do consumidor. Jogos de azar, por sua natureza, estão associados a riscos financeiros significativos e podem levar a consequências prejudiciais, como vícios e endividamento. A vedação da divulgação por influenciadores digitais visa impedir que tais práticas impactem negativamente os seguidores dessas personalidades, muitos dos quais podem ser jovens e mais suscetíveis a influências.

Além disso, a medida proposta contribui para a preservação da ordem pública, uma vez que busca conter a disseminação de práticas potencialmente prejudiciais à sociedade. A regulamentação das atividades de jogos de azar é uma forma eficaz de evitar que tais atividades escapem ao controle das autoridades, promovendo um ambiente mais seguro e regulado.

Outro aspecto relevante é o combate às atividades ilegais, uma vez que plataformas estrangeiras muitas vezes operam à margem da lei. A proibição de divulgação por influenciadores digitais cria uma barreira adicional contra a atuação dessas entidades, contribuindo para a fiscalização e controle mais efetivos por parte dos órgãos competentes.

Por fim, a inclusão da vedação nas campanhas de divulgação das ações do Estado destaca o compromisso das autoridades paraibanas com a promoção de práticas responsáveis e seguras, reforçando a mensagem de que o Estado está ativamente envolvido na proteção dos interesses e bem-estar de seus cidadãos.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Wilson Filho

Assim, considerando os aspectos mencionados, propõe-se a adoção deste projeto de lei como uma medida necessária e proporcional para salvaguardar os consumidores, preservar a ordem pública e combater atividades ilegais no âmbito dos jogos de azar. A entrada em vigor imediata reflete a urgência em lidar com essa questão, proporcionando benefícios tangíveis à sociedade paraibana